



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFICIO Nº 314/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6508/2022

Pilar do Sul, 30 de Setembro de 2022.

Em atendimento ao requerimento nº 070/2022 em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações prestadas pela Secretaria responsável.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul-SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0568-2022 Recebido do Executivo 0299-2022
03/10/2022 13:17:37 
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 26 de setembro de 2022

Ofício SEED nº 482/2022 –A/C Sr Reginaldo Francisco Neto – Vereador PSD
Processo Administrativo nº 6508/2022, de 21/09/2022
DESPACHO – Requerimento CMPS nº 70/2022

Com meus cumprimentos, segue resposta ao requerimento nº 70/2022 em nome do vereador Reginaldo Francisco Neto, a saber:

- 1) O Decreto Municipal nº 4.142/2022 foi criado na data de 06/09/2022 como pressuposto legal para instrumentalizar a Resolução da Secretaria de Educação e não teve a pretensão de regulamentar uma Lei Nova, pois utilizou-se da Lei Municipal nº 217/2007 e suas alterações – Plano de Carreira e Remuneração. O objetivo foi de cumprir o prazo para construção de normativas para recebimento do VAAR – Valor Aluno/Aluno Resultado, nos termos da Resolução Federal nº 1, de 27 de julho de 2022, o qual considera o artigo 14 da Lei 14.113/2020 que dispõe sobre o FUNDEB permanente.
- 2) O “Gestor” citado em toda normativa da Secretaria de Educação e no Decreto refere-se ao cargo público de Diretor de Escola da Educação Básica e Coordenador Pedagógico de Escola da Educação Básica, em caráter efetivo, conforme artigo 3º da Lei 217/2007 confirmado pelo artigo 6º, inciso I e II da mesma lei.
- 3) O termo eleição foi mantido no texto legal a fim de comprovar junto ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que o município de Pilar do Sul contempla uma legislação existente desde 2007 como “porta de entrada” para ocupação desses cargos de gestão escolar e manifesta, expressamente, que haverá acompanhamento pela comunidade escolar, conforme determina a Resolução nº 01/2022. Em conformidade com discussão entre os próprios gestores escolares e Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento será pela comunidade escolar, com representantes de pais. A ferramenta utilizada chama-se AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, implementada na rede desde 2020. Esse instrumento é utilizado para acompanhamento do plano de trabalho escolar e todos os profissionais da escola, bem como os pais devem participar.
- 4) Os critérios de merecimento não serão votados uma vez que são pressupostos para ocupação do cargo de gestor de Escolar e o plano de trabalho apresentado será acompanhado durante o ano letivo com as devidas considerações. Não haverá votação, apenas acompanhamento do trabalho escolar, conforme PPP – Projeto Político Pedagógico em seus aspectos de trabalho. Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico têm atribuições especificadas pelos anexos da Resolução nº 01/2022.
- 5) O cargo de Diretor de Escola ou de Coordenador Pedagógico – gestores escolares – são ocupados via concurso de provas e títulos. Os cargos livres são ocupados dessa maneira. Diante dos afastamentos (art. 84 da LC 217/2007, designação junto à Secretaria ou afastamento por processo disciplinar com comprovação de necessária substituição, um candidato da lista de concurso poderá ocupar o cargo por tempo determinado ou professor efetivo poderá ocupar o cargo por 90 dias, na ausência interessados na lista de concurso.

Sem mais para o que se pede, coloco-me à disposição.

Ilma. Sra Milena Guedes C.P. dos Santos
M.D. Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
A/C. Vereador Reginaldo Francisco Neto
Câmara Municipal de Pilar do Sul


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
RG: 12.809.530-1
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
RECEBEMOS
30/09/2022
